



DL/DECOM/CCJR
Propositura: PL
Nº 062/2017
Fl. nº
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA-LEGISLATIVA

PL: 062/2017.

AUTORIA: Ver^a. Prof^a Jacqueline.

EMENTA: "REVOGA a Lei nº 385, de 30 de dezembro de 1996, que proíbe a instalação e funcionamento de estande de tiro na área urbana do Município de Manaus, e dá outras providências".

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver^a. Prof^a Jacqueline que "REVOGA a Lei nº 385, de 30 de dezembro de 1996, que proíbe a instalação e funcionamento de estande de tiro na área urbana do Município de Manaus, e dá outras providências".

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que revoga a Lei Municipal nº 385, de 30 de dezembro de 1996, que proíbe a instalação e funcionamento de estande de tiro na área urbana do Município de Manaus.

Conforme é cediço, cabe à procuradoria a manifestação quanto à legalidade e constitucionalidade da proposta, cabendo o mérito à apreciação parlamentar.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA-LEGISLATIVA

DL/DECOI/CCJR
Propositura:
Nº
Fl. nº
Rúbrica:

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) (...);

(...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...).

A matéria está relacionada com a educação e, incidentalmente, o incentivo ao esporte no município, e por ser mérito, fica para apreciação parlamentar.

Diante do exposto, a princípio não se vislumbra óbice legal para a revogação proposta, ficando o mérito para a apreciação parlamentar.

É o parecer.

Manaus, 24 de abril de 2017.


EDUARDO TERÇO FALCÃO
Procurador